



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Decreto n° 3.581, de 25 de junho de 2018.**

**Dispõe sobre a prestação de contas das diárias recebidas por servidores.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.75, da Lei n° 1.502/94 e a Lei n° 2.920/2009.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o procedimento da prestação de contas das diárias, como segue:

I – deverá apresentar documentos que comprovem o deslocamento, de acordo com a solicitação da diária;

II - os documentos constantes neste artigo deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade, pela chefia imediata do servidor, após análise e conferência dos referidos documentos.

**Art. 2º.** O servidor que receber diárias e não se afastar do município deverá restituir o valor conforme prevê o Art. 77, da Lei n° 1.502/94.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 2018.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda